

CAIXA Nº
SETOR DE ARQUIVO

Handwritten signature

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. JCJ - N.º

16/62

OBJETO <u>aviso prévio e dif. de salário mínimo</u>	OBSERV.
	<i>C. Ray.</i>
RECLAMANTE <u>Ana Francisca de Jesús</u>	
RECLAMADO <u>Brasilia Hotél</u>	
AUDIÊNCIAS <u>6 / 2 / 62</u> às <u>14</u> hs.	

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de janeiro de 19 62
na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação
que segue,

Handwritten signature: Japir A. de Albuquerque
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 23 dias do mês de janeiro de 1962

compareceu perante mim, chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, o sr.a. Ana Francisca de Jesús

Aj. de cozinha, Solteira, Brasileira

Profissão Estado Civil Nacionalidade
rua 227 a, n. 147 - B.Universitário (NESTA) associado do Sindicato

Residência

portador da C. P. - N. 752, série 135, e apresentou a seguinte reclamação contra Brasilia Hotél

Hotél, domiciliado na Avenida Anhanguera 110

NESTA

Que foi admitida pela firma reclamada no dia

11 de outubro de 1961, nesta Capital, para trabalhar como ajudante de cozinha, percebendo os salários de Cr\$ 4.000,00 mensais, com direito a alimentação e não, como consta de sua carteira profissional;

Que trabalhou até o dia 13 de janeiro do corrente mês, quando foi dispensada sem motivo e sem que recebesse o competente aviso prévio.

A reclamante apresentou sua carteira profissional, nela constando às fls. 8 o seguinte: CONTRATO DE TRABALHO - Nome do Estabelecimento - Brasilia Hotél - Cidade - Goiânia - Estado - Goiás - Rua - Av. Anhanguera 110 - Espécie do estabelecimento - Hotél - Natureza do cargo - Ajudante cozinha - Data da admissão - 11 de outubro de 1961 - Remuneração - Cr\$ 8.736,00 - Data de saída - 13 de janeiro de 1962 - a) Antônio Machado - empregador.

XXXXXXXXXX

[Handwritten signature]

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 23 dias do mês de janeiro de 1962

comparecer perante mim, chefe de Secretária de Junta de Conciliação e Julgamento de Goiás, o sr. A. A. Francisco de Jesus

Solteiro, Brasileiro

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento condene a firma reclamada a pagar-lhe a importância de Cr\$....

16.647,00, sendo Cr\$ 8.736,00 de aviso prévio e Cr\$ 7.911,00 de dif.

de salário mínimo de 3 meses e 3 dias.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome Enderço

Nome Enderço

Nome Enderço

Nome Enderço

Nome Enderço

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome Enderço

Nome Enderço

Nome Enderço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Assinaturas: J. M. de Aragão (Chefe da Secretaria), A. R. da Reclamante (Reclamante), e outro (Representante do sindicato, quando houver)

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)

1ª Testemunha - Francisco de Jesus

2ª " "



32
[assinatura]

CERTIDÃO

Certifico que foi designado a dia 6 de fevereiro
de 1962, as 14 horas, para a realização de audiência, e
que, nesta data, foi notificado o Reclamante e
expedida notificação ao Reclamado, pelo registrado a
para ciência da designação.

Goiânia, 23 de janeiro de 1962

[assinatura]
Secretário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

Sr. Brasília Hotel

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Ana Francisca de Jesus

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica n.º 9, no dia de Fevereiro de 1962, às 14 horas, a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, 23 de janeiro de 1962

J. M. de M. Lopes
CHEFE DA SECRETARIA

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA
JUSTIÇA DO TRABALHO
PODER JUDICIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

"AR" 5109

Goiânia, 30 de 1 de 1962

J. M. de Magalhães
Secretário

esta Junta de Conciliação e Julgamento, Praça Góias n.º 9, no dia de de de 1962, às 14 horas, a audiência relativa a reclamação constante da edição anexa.

Nessa audiência deverá ser esclarecidas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Ex. à referida audiência imporá no julgamento da questão a sua revelia, e na aplicação da pena de contumácia, quanto a matéria de fato.

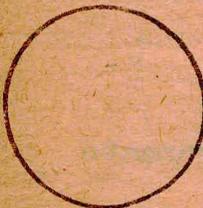
Goiânia, 30 de 1 de 1962

J. M. de Magalhães
CHefe DA SECRETARIA

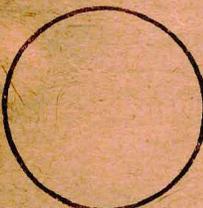
Fes. 5
[Signature]

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Carimbo de origem



Carimbo da distribuição

Numero do registrado

5.109

Procedência

Data do registro

23

de Janeiro

de 19 62

Natureza da correspondência

Valor declarado

Recebi o objeto registrado acima descrito:

Em

25 de Janeiro

de 19 62

O DESTINATARIO

Nei Araújo

NOTA Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Not. de Reclamação - Brasília Hotel n.º Proc. nº 16/62

Juiz de Conciliação e Julgamento

Caixa Postal nº 120

Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

[Handwritten signature]

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 6 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Goiânia, à Praça Civica n. 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante Ana Francisca de Jesús XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e o reclamado Brasilia Hotel Antônio Machado.

e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. Juiz Presidente, proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes.

São as seguintes as cláusulas do acôrdo:

O reclamado pagará a reclamante no ato desta conciliação, a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), por saldo da presente reclamação.

Custas no valor de Cr\$ 326,00, pelo reclamado.

XXXXXXXXXXXX

[Faint mirrored text from reverse side of the page, including 'Do que para constar...' and 'Sr. Juiz Presidente...']



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Handwritten initials/signature in blue ink.

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 6 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Goiânia, às 14 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e julgamento, perante mim Secretário, compareceram o Reclamante Ana Francisca de Jesús (representação quando houver) ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ e o Reclamado Brasilia Hotel (representação, quando houver)

e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) relativa a processo n. 16/62, desta Junta. O reclamado pagou as custas no valor de Cr\$ 326,00.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Handwritten signature of the Secretary in blue ink.

 Chefe da Secretaria

Handwritten signature of the Reclamante in blue ink.

 Reclamante Ana F. Jesús

Handwritten signature of the Reclamado in blue ink.

 Reclamado Antônio Machado



CUSTAS

Conforme liquidação de fls. nº 326,00



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conhecidos os presentes autos, ao

Snr. Presidente

Goiânia, 27 de Fevereiro de 1962

Secretário Subst.

perquirir.

0. 27-2-62.

Paulo Fereiro

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 7 fôlhas, devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 15 de Março de 1962

J. M. de Magalhães
Chefe de Secretaria

ARQUIVADO.

Em 15/3/1962

J. M. de Magalhães
JAPIM N. DE MAGALHÃES
Chefe de Secretaria